

GP-RIM-2953/2025

Sorocaba, 30 de dezembro de 2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 3383/2025, de autoria do nobre vereador Fausto Salvador Peres e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações sobre o curso especializado obrigatório destinado a profissionais que realizam transporte de passageiros (mototaxista) e entrega de mercadorias (motofretista), encaminhamos a Vossa Excelência resposta exarada pela Secretaria do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEMEPP - Gabinete da Secretaria

Ofício SEMEPP/GS Nº 235/2025

À SGC - Expediente

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 3383/2025 – Curso especializado obrigatório para mototaxistas e motofretistas.

Senhor Vereador Fausto Peres,

Em atenção ao Requerimento nº 3383/2025, de autoria de Vossa Excelência, que solicita informações acerca da eventual oferta, pelo Município, de curso especializado obrigatório destinado a profissionais que realizam transporte de passageiros (mototaxistas) e entrega de mercadorias (motofretistas), vimos prestar os esclarecimentos que seguem.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Secretaria de Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – SEMEPP possui, dentre suas atribuições institucionais, o apoio à formalização de empreendedores, a orientação quanto ao acesso a linhas de crédito, bem como a prestação de informações gerais relacionadas ao fomento da atividade econômica e do empreendedorismo local. Nesse sentido, esta Pasta se coloca integralmente à disposição para auxiliar os profissionais interessados no que se refere à formalização de suas atividades e ao acesso a políticas e programas de crédito compatíveis com suas realidades.

Todavia, no que concerne à realização do curso especializado obrigatório para mototaxistas e motofretistas, importa destacar que tal formação decorre de exigência legal estabelecida pela Lei Federal nº 12.009/2009 e regulamentada pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, não se inserindo no rol de competências desta Secretaria. A execução desses cursos é atribuída a entidades e instituições devidamente credenciadas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional de Trânsito, a exemplo do Serviço Social do Transporte e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SEST SENAT, que tradicionalmente atua na capacitação profissional dos trabalhadores do setor de transporte.

Dessa forma, a SEMEPP não detém atribuição legal para assumir a responsabilidade direta pela oferta ou coordenação desse tipo de formação profissional específica, razão pela qual se orienta que a demanda seja direcionada aos órgãos e entidades legalmente competentes para tal finalidade, em especial o SEST SENAT e demais instituições credenciadas junto ao CONTRAN.

Por fim, reiteramos a disposição desta Secretaria em colaborar, no âmbito de suas competências, com

informações relativas à formalização, ao empreendedorismo e ao acesso a crédito, permanecendo à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Clayton Cesar Marciel Lustosa
Secretário de Empreendedorismo, da Microempresa
e da Empresa de Pequeno Porte

Sorocaba, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Clayton Cesar Marciel Lustosa, Secretário Municipal**, em 16/12/2025, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1217406** e o código CRC **CC04FBF9**.

Referência: Processo nº 3552205.404.00179884/2025-39

SEI nº 1217406